

PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.22.05.2024-DEMUT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240415/0002-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS SEMAFÓRICAS, DE PEÇAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE

RAZÃO SOCIAL: Newtec Produtos Inteligentes Ltda
CNPJ: 02.705.910/0001-03
ENDEREÇO: Rua 02, Quadra 02, Nº 14, Planalto Anil IV
CEP: 65053-505
CIDADE: São Luís
UF: Maranhão
Telefone: (98) 3244-2823
E-mail: newtecltda@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL (001)
Agência: 020-5
Conta Corrente: 10268-7

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: José Lúcio Lira
CPF: 162.698.533-20
Carteira de Identidade: 110699985-1- CONFEA/CREA
Cargo/Função: Sócio Administrador

JOSE
LUCIO
LIRA:16269
853320
Assinado de forma
digital por JOSE
LUCIO
LIRA:16269853320
Dados: 2024.06.13
12:27:30 -03'00'

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Sinalização Horizontal de Trânsito	12.000	M ²	Newtec	R\$ 37,83	R\$ 453.960,00
Especificação: Serviço de pintura manual e mecanizada - demarcação de faixas de pedestres, zebrado, lombadas, eixo e bordas e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com microesferas refletivas (tipo drop on) de vidro, padrão ABNT - NBR 11.862						
Valor total do lote						R\$ 453.960,00
Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais						
PEÇAS SEMAFÓRICAS						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
2	PLACA ELETRÔNICA DIGITAL DE 6 CANAIS	10	Uni	Newtec	R\$ 5.505,73	R\$ 55.057,30
Especificação: PLACA ELETRÔNICA DIGITAL DE 6 CANAIS/ESTAGIO COM DISPLAY LCD 16X2 (32 CANAIS). PLACA ELETRÔNICA DIGITAL DE 6 CANAIS/ESTÁGIO, PLACA COM DISPLAY LCD 16X2 (32 CANAIS), 32 PLANOS HORÁRIOS CONFIGURÁVEIS POR DIAS DA SEMANA, TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS						
3	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 FASES	10	Uni	Newtec	R\$ 5.953,78	R\$ 59.537,80
Especificação: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 FASES, EM PLACA COM DISPLAY LCD.						
4	FONTE CHAVEADA	15	Uni	Hayonic	R\$ 525,78	R\$ 7.886,70
Especificação: FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A)						
5	SISTEMA NOBREAK (BATERIA)	15	Uni	Unipower	R\$ 680,64	R\$ 10.209,60
Especificação: SISTEMA NOBREAK (BATERIA) ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA EL. SISTEMA NOBREAK (BATERIA) ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS.						
6	CAIXA DE AÇO	10	Uni	Newtec	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
Especificação: CAIXA DE AÇO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA.						
7	GRUPO FOCAL COM 04 FOCOS DE 200 MM	20	Uni	Newtec	R\$5.716,67	R\$ 114.333,40
Especificação: GRUPO FOCAL COM 04 FOCOS DE 200 MM (02 VERMELHOS, 01 VERDE, 01 AMARELO), MÍNIMO 170 LÂMPADAS DE LED COM ILUMINAÇÃO DE 10.000MCD. CADA UMA COM TENSÃO DE ENTRADA MÁXIMA DE 12 VOLTS, ANTEPARO PAINEL DE COLOCAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.						
8	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE	8	Uni	Newtec	R\$ 5.457,33	R\$ 43.658,64
Especificação: GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM LÂMPADAS DE 2001VM (1 VERMELHA, 1 VERDE), COM NO MÍNIMO 256 LÂMPADAS DE LEDS COM LUMINOSIDADE DE 10 MIL MCD CADA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES PARA SEMÁFOROS SÃO INJETADAS DE POLICARBONATO NOS DIÂMETROS DE 150, 200 E 300 MILÍMETROS. CUMBUCA DE SEMÁFORO, CABOS PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DO CONTROLADOR AOS GRUPOS FOCALIS.						
9	LÂMPADA DE LED PARA SEMÁFORO	50	Uni	Newtec	R\$ 646,33	R\$ 32.316,50

Especificação: LÂMPADA DE LED PARA SEMÁFORO NAS CORES: VERDE, AMARELO E VERMELHO, MÍNIMO DE 170 LED'S DE AUTO BRILHO CADA, COMPATÍVEIS MECANICAMENTE COM AS CAIXAS SEMAFÓRICAS (200 MM) EXISTENTES NO MERCADO, LENTE FRONTAL EM POLICARBONATO INJETADO, RESISTENTE A RAIOS UV, CAIXA EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ALIMENTAÇÃO DC: 12V, DIÂMETRO EXTERNO: 200MM.						
10	COLUNA DE AÇO	14	Uni	Newtec	R\$ 2.457,18	R\$ 34.400,52
Especificação: COLUNA DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.						
11	BRAÇO PROJETADO EM AÇO	14	Uni	Newtec	R\$ 2.637,54	R\$ 36.925,56
Especificação: BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.						
12	CABO PP ALIMENTAÇÃO 4X1	600	Uni	Sil	R\$ 19,94	R\$ 11.964,00
Especificação: CABO PP ALIMENTAÇÃO 4X1, SMM PARA ALIMENTAÇÃO.						
13	KIT DE INSTALAÇÃO	10	Uni	Newtec	R\$ 1.515,92	R\$ 15.159,20
Especificação: KIT DE INSTALAÇÃO COM CABOS, CONECTORES, HASTER'S E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS.						
14	LENTE EM ACRÍLICO INCOLOR	70	Uni	Newtec	R\$ 113,07	R\$ 7.914,90
Especificação: LENTE EM ACRÍLICO INCOLOR SEM REFLEXÃO À LUZ SOLAR, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 200 OU 300MM.						
15	PESTANA PARA SEMÁFORO	50	Uni		R\$ 149,27	R\$ 7.463,50
Especificação: PESTANA PARA SEMÁFORO. PESTANA COBRE FOCO PADRÃO FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.						
16	BOTOEIRA PARA PEDESTRE	8	Uni	Newtec	R\$ 697,80	R\$ 5.582,40
Especificação: BOTOEIRA PARA PEDESTRE FABRICADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO CÔNCAVA, PARA ENCAIXE NA COLUNA. POSSUI FUROS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS E FURO PARA CABO PP 2 X 1 MM, BOTÃO À PROVA D'ÁGUA, MEDIDAS 11 X 21 X 7 CM						
Valor total do lote					R\$ 447.150,02	
Quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dois centavos						
PLACA DE SINALIZAÇÃO						
18	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	300	Uni	Newtec	R\$ 659,13	R\$ 197.739,00
Especificação: PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, COM LETRAS, SÍMBOLOS E TARJAS, CONFECCIONADAS EM ADESIVOS COM GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO.						
Valor total do lote					R\$ 197.739,00	
Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais						
CANO GALVANIZADO						
21	CANO DE AÇO GALVANIZADO	300	Uni		R\$ 624,98	R\$ 187.494,00
Especificação: CANO DE AÇO GALVANIZADO DE 3,5 (TRÊS METROS E MEIO DE ALTURA) E DE 2" (DUAS) POLEGADAS PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA.						
Valor total do lote					R\$ 187.494,00	
Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais						



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.286.343,02 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e dois centavos)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís/MA, 13 de junho de 2024.

JOSE

LUCIO

LIRA:1626
9853320

Assinado de forma
digital por JOSE
LUCIO
LIRA:16269853320
Dados: 2024.06.13
12:28:31 -03'00'

Newtec Produtos Inteligentes Ltda – EPP
CNPJ: 02.705.910/0001-03

José Lúcio Lira
Sócio administrador
CPF: 162.698.533-20

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.22.05.2024-DEMUT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240415/0002-44

Newtec Produtos Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.705.910/0001-03, sediada na Rua 02, Quadra 02, Nº 14, Planalto Anil IV, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Lúcio Lira, portador da Carteira de identidade nº 110699985-1 expedida por CONFEA-CREA, e do CPF nº 162.698.533-20, DECLARA,

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís/MA, 13 de junho de 2024.

JOSE LUCIO
LIRA:16269
853320

Assinado de forma
digital por JOSE
LUCIO
LIRA:16269853320
Dados: 2024.06.13
12:26:39 -03'00'

Newtec Produtos Inteligentes Ltda – EPP
CNPJ: 02.705.910/0001-03
José Lúcio Lira
Sócio administrador
CPF: 162.698.533-20

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1440 – CENTRO - CURITIBA - PR

Data de Emissão: **12/06/2024 14:55:30**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0209037**

Proposta: **4569963**

Controle Interno (Código Controle): **263218090**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750209037**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60 AVENIDA DOM LINO 831, CENTRO - CEP: 62.900-000 - RUSSAS - CE

DADOS DO TOMADOR: NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA ME

CPF/CNPJ: 02.705.910/0001-03 R 02 14 QD 02, , PLANALTO ANIL IV - CEP: 65.050-750 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202303-5 HEBRAICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB726D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0209037**
 Proposta: **4569963**
 Controle Interno (Código Controle): **263218090**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750209037**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 20.993,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.993,97	13/06/2024	20/09/2024
Multas e Penalidades	R\$ 20.993,97	13/06/2024	20/09/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 541,09
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 541,09

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	19/06/2024	21890595	R\$ 541,09

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0209037**
Proposta: **4569963**
Controle Interno (Código Controle): **263218090**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750209037**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002.22.05.2024-DEMUT.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209037
Proposta: 4569963
Controle Interno (Código Controle): 263218090
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209037



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos raticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209037
Proposta: 4569963
Controle Interno (Código Controle): 263218090
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209037



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209037
Proposta: 4569963
Controle Interno (Código Controle): 263218090
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209037



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209037
Proposta: 4569963
Controle Interno (Código Controle): 263218090
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209037



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0209037**
Proposta: **4569963**
Controle Interno (Código Controle): **263218090**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750209037**



11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209037
Proposta: 4569963
Controle Interno (Código Controle): 263218090
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209037



propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.